

LEI Nº 544/2004

DATA: 16 DE MARÇO DE 2.004

SÚMULA: DESAFETA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor, Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada à área de 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados) denominado Lote 09 da Quadra 6-A do loteamento urbano Tapurah I, inicialmente instituída como equipamento comunitário.

Parágrafo Único. A área desafetada destina-se doravante para edificação e instalação da Feira do Produtor Rural.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah- MT., aos 16 dias do mês de março de 2.004